



ATA

15ª Reunião Ordinária

1º Período Legislativo

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 09 (nove) vereadores: Antônio Liberato Sobrinho, Antônio Pedro da Silva, Dielson Miguel Vieira, Fábio Júnior Teixeira, Lêdson Lins de Oliveira, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela e, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira. O Sr. Presidente inicia a reunião às 15:59h, convida o Secretário da Casa para fazer a leitura da ata da reunião anterior, que foi posta para debate e votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Registrou-se a presença do ex-vereador desta Casa, Antonio Jeffeton Ferreira Araujo. Na ordem do dia, faz-se a leitura do **Projeto de Resolução nº. 002/2021**, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que "Dispõe sobre o Parecer Prévio do Processo TC nº. 17100123-0, referente à Prestação de Contas do município de Jupi, exercício 2016 (dois mil e dezesseis), e dá outras providências", com todas as Comissões Permanentes favoráveis. Faz-se a leitura dos seus devidos Pareceres, pela ordem, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, em seguida, as Comissões de Educação, Cultura e Saúde e a Comissão de Redação e, por fim, a Comissão de Legislação e Justiça. Posto em discussão, o vereador **Lêdson Lins de Oliveira** faz uso da palavra, cumprimenta a todos e diz que no relatório da Comissão de Finanças e Orçamento, e que se posicionou nos aspectos em que o Relator e demais Conselheiros do Tribunal de Contas acharam que seriam suficientes para indicarem a rejeição das contas da gestão de 2016. Disse que é importante elencar pontos relacionados à votação desse projeto, além do mais, é preciso entender que não se trata do julgamento da pessoa, mas da gestão financeira do ano de 2016. Disse também, que foram aprovados nesta Casa, 07 (sete) processos da ex-prefeita, todos analisados, e por entender que somos responsáveis pelo julgamento,





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

votamos conforme o Tribunal de Contas nos aconselhou. Hoje, iremos julgar e, entendemos que estamos aqui exercendo o nosso papel. O ano que está se discutindo, e em julgamento é 2016, um ano eleitoral, em que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal chama a atenção aos gastos, que não podem exceder a cada final de ano, e foi o que aconteceu. Frisa que foi feita uma dívida parcelada no final do mandato, de mais de um milhão e meio de reais, assim, o próximo prefeito ou prefeita que assumisse a partir de 2017, iria assumir com todas as responsabilidades de sua gestão e mais o peso de um parcelamento de dívida gerada por falta de um recolhimento da patronal e do dinheiro dos servidores do Instituto de Previdência. Dessa forma torna-se difícil encontrar meios para discordar do relatório do Tribunal. Disse que nos dois quadrimestres finais, que não se pode apresentar gastos, a prefeitura gastou cerca de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com festas, despesa que poderia ter sido evitada. Lembrou que em dezembro/2016 não foi pago a folha de pagamento dos professores, e está no relatório empenho sem lastros financeiros, ou seja, empenhou e não deixou o dinheiro no valor de R\$ 607.571,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e setenta e um reais), deixando mais uma obrigação para o próximo gestor e entende-se que o gestor ao sair, tem que deixar a prefeitura limpa e organizada para o próximo gestor. Finaliza dizendo que nem se quer, apresentou defesa em relação a falta de transparência pública. Fala também que a data do relatório do parecer é do dia 23 e julho de 2019 e existem os prazos que a interessada pode recorrer e os embargos que são importantes em que todos foram negados. O voto do Relator foi aprovado por unanimidade, ou seja, nem o Tribunal de Contas encontrou meios de mudar o seu parecer e que não serão esses vereadores que irão encontrar esses meios. O vereador **Antônio Pedro**, cumprimentou a todos e falou que pediu informações à Secretaria desta Casa e, fez a juntada de vários documentos no relatório referente ao de Projeto de Resolução. Lamentou sobre o fato do Tribunal de Contas julgar contas de 1997 a 2016, e decidir apenas uma vez pelo item aprovação, sem questionamentos; Em onze anos indicou aprovação com ressalvas, e quando o Tribunal aponta





ressalvas é porque existe irregularidades. Disse que em Jupi tornou-se um vício os gestores terem sempre indicadas a rejeição das contas, por decisão do Tribunal de Contas; Ressalvas são observações, cobranças, exigências de cumprimento... Disse também, que devemos lembrar das nossas atribuições nesta Casa. No ensejo, parabenizou ao Vereador Lédson Lins pela competência na elaboração do relatório da Comissão de Finanças e Orçamento, por ter lembrado, que foram sete votos da segunda Câmara do Tribunal pela rejeição das contas em questão, de conselheiros com ampla experiência, que sabem o que estão fazendo; Isso dificulta à Câmara de Jupi em reverter tal decisão; Esta Casa trabalha com Leis e, por isso, temos responsabilidade, visto que, não estamos julgando uma pessoa, mas, as contas públicas do município; Para Jupi, teria sido importante, se o Tribunal de Contas tivesse recomendado a aprovação das contas. Entretanto, o resultado foi contrário, e tivemos que seguir as devidas recomendações. O vereador **Antônio Liberato** cumprimenta a todos, parabeniza aos Relatores das Comissões Permanentes desta Casa e diz que os relatórios explicam tudo a respeito da questão que nos deparamos hoje e diz que está sendo difícil para nós, porque estamos julgando uma prestação de contas rejeitada no seu oitavo e último ano de mandato, pois estamos discutindo a Prestação de Contas da prefeita que mais trabalhou em Jupi durante seus 08 (oito) anos de gestão. Fez um trabalho de reconhecimento e valorizando as pessoas, mas não podemos negar que no seu último ano de governo existiu uma falha, que como frisa no relatório, prejudica nosso município. Em pesquisa nos municípios vizinhos, temos Calçado como exemplo em 2008, uma Prestação de Contas se encontrava da mesma forma que esta, e na época os vereadores reprovaram o Parecer do Tribunal de Contas, e depois a Juíza ignorou e anulou aquela rejeição e a Câmara foi obrigada a fazer outra votação, porque não houveram justificativas que convencessem o Tribunal de Contas. A vereadora **Rezilda Cavalcante** cumprimenta a todos diz que segundo a Constituição Federal do Brasil ao que dispõe os artigos 70 e 71, e cita: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, no que se refere aos Estados e Municípios, será exercida pelo sistema de controle interno de cada poder. Neste sentido, além desta ferramenta de controle, assegura o Tribunal de Contas dos Estados. Diz que o Tribunal de Contas é o termo utilizado para designar as Cortes Especializadas nas Análises de Contas Públicas e composto por 07 (sete) Ministros Conselheiros, habilitados e com habilidades e competência para tais fins. Uma das principais funções entre tantas, destaca-se a função de corrigir erros cometidos por gestores públicos no desempenho de suas obrigações legais, penalizando-os mediante apreciação de todos os documentos comprobatórios de seus atos, minuciosamente periciados. Diante do exposto a vereadora diz que acata as recomendações remetidas a esta Casa que cessam sobre as irregularidades cometidas pela gestão anterior e acompanha o parecer da relatoria e, dessa forma cumpre o seu papel de guardião dos interesses públicos no qual o povo lhes confiou. A administração pública deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispondo delas, uma vez que administradores não gozam de livre disposição dos bens a que administra e o titular desse bem é o povo. O vereador **Luiz Ricardo** cumprimenta a todos e diz que sua fala irá ser até de comentários não técnicos, do achar. Diz que os relatórios elaborados foram muito bem feitos, os quais se apegaram a fatos técnicos de como deve ser e de como deve ser o papel do legislativo de fazer jus aos fatos. Nesse sentido, falamos de uma liderança política "Celina Brito", que fez de Jupi, uma transformação no momento em que já não tinha esperança na política e foi através dela que Jupi teve um patamar diferente e resgatou muito a esperança dos jupienses. Como já foi frisado, é muito doloroso, mas infelizmente temos que legislar da forma correta, que não só compete fiscalizar, mas analisar os fatos que estão expostos no relatório do Tribunal de Contas e onde não podemos negar o que ocorre e somos os representantes do povo e principalmente quando se fala em questão pública, para termos que agir corretamente. Diz que estudou, buscou caminhos para tentar argumentar, no sentido de trazer a justiça de todo o trabalho





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

realizado, mas, estaria sendo contraditório a função que lhe cabe e o que propôs na sua campanha enquanto candidato. Em seguida o referido Projeto de Resolução foi posto em votação, sendo **aprovado** por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do vereador Paulo César, sendo mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS: - Projetos de Lei nº. 001 e 005/2021, autoria do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza; - Projetos de Lei nº. 002 e 004/2021, autoria do vereador Lédson Lins de Oliveira. INFORMES GERAIS: - Ofícios s/n, de 21/04/2021 e de 03/05/2021 da ex-prefeita, Sra. Celina Tenório Maciel. Finaliza-se o **Primeiro Expediente**. **Segundo Expediente:** Não havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra e nada mais a tratar, o Sr. Presidente fez suas considerações finais e encerrou a Sessão às 17:07hs, marcando a próxima para o dia 12 do mês e ano em curso, no mesmo horário e local de costume. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad" hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 05 de maio de 2021.

Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE

Lédson Lins de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO

